Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2025 14:11:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9478bbcc-3f56-458b-9540-8341c94d6e72

Contrato nº 011/2025
Processo Administrativo nº 015/2025
Dispensa 016/2025

CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, C.N.P.J.:16.250.755/0001 – 84, Endereço: Praça Bráulio Cardoso, n° 58, Centro. Cidade: Lapão, Estado: Bahia, CEP.: 44905-000, Fone: (74) 3657 1224, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e

CONTRATADO: FENIX TRANSPARENCIA E SOLUÇÕES EM INFORMATICA**, inscrito no CNPJ nº 35.765.507/0001-10**, residente na Rua Alto da Estrela, Centro, Ibititá, CEP 44.960-000. CPF-MF nº 034.610.735-04 RG 1126886599,

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto: Apoio Técnico na página institucional da Câmara de Vereadores de Lapão e do domínio público.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço certo e ajustado é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser pago mediante notas fiscais, devidamente acompanhadas das ordens e das certidões de regularidade fiscal. Parágrafo único: O preço ajustado será pago diretamente ao CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA\: O presente contrato redigido pela Lei 14.133/2021, estrado a dispensa da licitação prevista em seu Art. 75, II.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo do contrato será de 10(dez) meses, iniciando-se no dia 19/02/2025 e encerrando no dia 19/12/2025. O local de entrega dos produtos será na Praça Bráulio Cardoso, n° 58, Centro, nesta cidade de Lapão.

CLÁUSULA QUINTA: Após assinado o presente contrato, o contratado se obriga a entregar os bens, mediante solicitação da contratante, de acordo com sua necessidade.

CLÁUSULA SEXTA: A despesa decorrente do contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO: 2002– Gestão das atividades da Câmara Municipal de Lapão.
ELEMENTO: 3390-39 – outros serviços pessoa jurídica

CLÁUSULA SETIMA: Fica expressamente acordado que não estabelece por força deste contrato qualquer relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, sendo única e exclusiva responsabilidade do Contratado todo e qualquer reclamação que por ventura advir de seus funcionários.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2025 14:11:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9478bbcc-3f56-458b-9540-8341c94d6e72

CLÁUSULA OITAVA: No ato da entrega dos produtos/bens, será firmado pelo Contratante o "Termo de Entrega", encerrando a responsabilidade do Contratado tão somente em relação aos bens e quantidade entregues na oportunidade.

CLÁUSULA NONA: Serão motivos de rescisão contratual:

1) a solicitação por requerimento das partes, com justificativa formal e por escrito;
2) o não pagamento de quaisquer das parcelas convencionadas;
3) a não execução dos serviços dentro dos prazos estipulados;
4) o não comprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA DECIMA: Na ocorrência de quaisquer das situações contempladas nos itens "1" e "3" da Cláusula anterior, considerar-se-á rescindido o presente contrato independente de quaisquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A parte que der causa à rescisão contratual do presente instrumento, em razão da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Cláusula oitava, ficará obrigada ao pagamento da multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica designado o servidor abaixo assinado como Fiscal do Presente Contrato, podendo o contratante substitui-lo a qualquer tempo e sem prévio aviso à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As partes elegem o foro da comarca de Lapão, Estado da Bahia., para dirimir quaisquer omissões ou dívidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor em conjunto a duas testemunhas.

Lapão, 19/02/2025 de fevereiro de 2025.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão

JUAREZ ALVES DOURADO
Presidente
Contratante

Fênix Transparência e Soluções em Informática
CNPJ 35.765.507/0001-10
Contratado

Paulo Augusto Alves Damaceno
Fiscal de Contratos
Câmara Municipal de Lapão

Testemunha 1: Cleonice A Priano Dias
RG: 023.290.045-08
CPF:
Testemunha 2: Edson Cerqueira dos Santos
RG:
CPF: 226 180 585 34

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2025 14:11:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9478bbcc-3f56-458b-9540-8341c94d6e72

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2025 14:11:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9478bbcc-3f56-458b-9540-8341c94d6e72

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, a seguinte contratação: FENIX TRANSPARENCIA E SOLUÇÕES EM INFORMATICA, **inscrito no CNPJ nº 35.765.507/0001-10**, residente na Rua Alto da Estrela, Centro, Ibititá, CEP 44.960-000. Objeto: Serviços técnicos especializados na alimentação e manutenção do site institucional da Câmara Municipal de Lapão. Lapão-BA, 19/02/2025. Eduardo Novais Menezes Oliveira – Agente de contratação.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 010/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 19/02/2025, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 010/2025, em favor de FENIX TRANSPARENCIA E SOLUÇÕES EM INFORMATICA, **inscrito no CNPJ nº 35.765.507/0001-10**, residente na Rua Alto da Estrela, Centro, Ibititá, CEP 44.960-000. Objeto: Serviços técnicos especializados na alimentação e manutenção do site institucional da Câmara Municipal de Lapão Lapão-BA, 19 de fevereiro de 2025. Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n 011/2025

Contrato nº 011/2025. Dispensa nº 010/2025 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado FENIX TRANSPARENCIA E SOLUÇÕES EM INFORMATICA, **inscrito no CNPJ nº 35.765.507/0001-10**, residente na Rua Alto da Estrela, Centro, Ibititá, CEP 44.960-000. Lapão-BA. Objeto: Serviços técnicos especializados na alimentação e manutenção do site institucional da Câmara Municipal de Lapão. Valor Mensal 2.000,00 (dois mil reais) Valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Data de Assinatura 19/02/2025 Vigência do contrato: 19/02/2025 a 19/12/2025. Lapão-BA, 19 de fevereiro de 2025 – Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2025 14:11:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9478bbcc-3f56-458b-9540-8341c94d6e72

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 75, Inciso II da lei nº 14.133/2021, a seguinte contratação: FENIX TRANSPARENCIA E SOLUÇÕES EM INFORMATICA, **inscrito no CNPJ nº 35.765.507/0001-10**, residente na Rua Alto da Estrela, Centro, Ibititá, CEP 44.960-000. Objeto: Serviços tecnicos especializados na alimentação e manutenção do site institucional da Câmara Municipal de Lapão, 19/02/2025. Eduardo Novais Menezes Oliveira. Agente de Contratação

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 010/2024

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 19/02/2025, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 010/2025, em favor de FENIX TRANSPARENCIA E SOLUÇÕES EM INFORMATICA, **inscrito no CNPJ nº 35.765.507/0001-10**, residente na Rua Alto da Estrela, Centro, Ibititá, CEP 44.960-000. Objeto: Serviços tecnicos especializados na alimentação e manutenção do site institucional da Câmara Municipal de Lapão Lapão-BA, 19 de fevereiro de 2025. Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n 011/2025

Contrato nº 011/2025. Dispensa nº 010/2025 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado FENIX TRANSPARENCIA E SOLUÇÕES EM INFORMATICA, **inscrito no CNPJ nº 35.765.507/0001-10**, residente na Rua Alto da Estrela, Centro, Ibititá, CEP 44.960-000. Objeto: Serviços tecnicos especializados na alimentação e manutenção do site institucional da Câmara Municipal de Lapão.Valor Mensal R$ 2.000,00 (dois mil reais) Valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Data de Assinatura 19/02/2025 Vigência do contrato: 19/02/2025 a 19/12/2025. Lapão-BA, 19 de fevereiro de 2025 – Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2025 14:11:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96d3d30e-bf48-456d-b728-f95a2ab78c1d

PROCESSO ADMINISTRATAIVO Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
CONTRATO DE Nº012/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO, CNPJ nº **16.250.755/0001-84**, com sede na Praça Bráulio Cardoso nº 125, Bairro Centro, Lapão-Bahia, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Srª. **JUAREZ ALVES DOURADO**, inscrita no CPF com o final nº xxx.xxx.605-25, doravantedenominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MEGA POSTO LIDER LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **23.548.986/0001-34**, com sua sede administrativa na Av. Dario Vilela, Nº 200, Centro, Lapão-Ba, CEP:44905-000, neste atorepresentada pelo o Srº Charles William Gomes de Souza, portador do CPF com final nº xxx.xxx.855-04, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo originário da modalidade Pregão Eletrônico 001/2025, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de 21/02/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação n.º 001/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 21 de fevereiro de 2025, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA DE VEREADORES DE LAPÃO NESTE MUNICÍPIO DE LAPÃO pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PORCENTAGEM (%)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Tipo Comum	LT	30.000	2,48%	R$ 6,24	R$ 187.200,00
05	Álcool	LT	5.000	2,82%	R$ 4,29	R$ 21.450,00

Valor Total: R$ 203.402,55 (Duzentos e três mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1 - O prazo para fornecimento do objeto é de imediato, contados da assinatura presente contrato, recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente,

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2025 14:11:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96d3d30e-bf48-456d-b728-f95a2ab78c1d

emitida pelo **CONTRATANTE**. A vigência deste contrato contara a parti da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local:

3.3. O fornecimento deverá ser realizado com observância do seguinte cronograma de entrega: de acordo com a necessidade da contratante.

3.4. Este contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O valor total estimado a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ 203.402,55 (Duzentos e três mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado Câmara de Vereadores de Lapão,situada na Praça Bráulio Cardoso, nº 58 – centro, em Lapão - Ba, mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

5.2. O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Atividade	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso
1.01.01	2.002	3.3.90.30.00	1.500.0000

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2025 14:11:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96d3d30e-bf48-456d-b728-f95a2ab78c1d

8.1. A referida licitação teve o seu julgamento por MAIOR DESCONTO (%), dessa maneira a empresa vencedora será obrigada de aplicar o desconto (%) apresentado em sessão e lavrado nesse instrumento contratual, sempre que for apresentar nota para pagamento.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

10.1 A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer os itens licitados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. São obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2025 14:11:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96d3d30e-bf48-456d-b728-f95a2ab78c1d

acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da **CONTRATADA**:

12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregadosque utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem comoda certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

12.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2025 14:11:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96d3d30e-bf48-456d-b728-f95a2ab78c1d

13.1.A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas por servidor devidamente designado para exercer a função de Fiscal e Gestor de contratos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21".

13.2.A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Gilmario Ferreira da Silva;

13.3.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Gilmario Ferreira da Silva.**

13.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do presente contrato será recebido:

14.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 01 (um) dia útel da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

14.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazode 01 (um) dia útel do recebimento provisório.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar aimposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, quepoderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2025 14:11:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96d3d30e-bf48-456d-b728-f95a2ab78c1d

15.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3(três) anos, nas seguintes hipóteses:

15.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Câmara, aofuncionamento dos serviços ou ao interesse coletivo.

15.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

15.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

15.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2025 14:11:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96d3d30e-bf48-456d-b728-f95a2ab78c1d

inidoneidade requereráa instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO

16. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditórioe a ampla defesa à **CONTRATADA.**

16.1. A extinção do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE,** exceto no caso dedescumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

16.1.3. O Câmara de Vereadores de Lapão, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

16.1.4. **É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 As partes elegem o foro de Lapão para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias deigual teor e forma.

Lapão – Bahia, 21 de Fevereiro 2025.

CONTRATANTE:

CÂMARA DE VEREADORES DE LAPÃO
JUAREZ ALVES DOURADO

CONTRATADA:

MEGA POSTO LIDER
Charles William Gomes de Souza

ASSINADO DIGITALMENTE
CHARLES WILLIAM GOMES DE SOUZA
A conferência com a assinatura pode ser verificada em https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Testemunhas:
Nome:_____
CPF:

Nome:_____
CPF:

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2025 14:11:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96d3d30e-bf48-456d-b728-f95a2ab78c1d

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Praça Braulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n 012/2025

Contrato nº 012/2025. Pregão Eletrônico Nº 001/2025 - Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado: **MEGA POSTO LIDER**, inscrita no CNPJ sob o numero CNPJ: 23.548.986/0001-34, Objeto: Aquisição de combustiveis (Gasolina e Etanol) visando atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Lapão, com desconto (%) no item: 01 de 2,48% e no item 02 de 2,82%. Data de Assinatura 21/02/2025 Vigência do contrato: 21/02/2025 a 31/12/2025. Lapão-BA, 21 de Fevereiro de 2025 – Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2025 14:11:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e88ef261-e3ae-4543-aefb-d7deb19f7aa3

Contrato nº 013/2025
Processo Administrativo nº 012/2025
Dispensa nº 008/2025

CONTRATO

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Lapão- BA, inscrita no CNPJ nº 16.250.755/0001-84, Endereço: Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro. Cidade: Lapão, Estado: Bahia, CEP.: 44905-000, Fone: (74) 3657 1224, representada aqui por seu Presidente Cliton da Silva Dourado, doravante denominada CONTRATANTE

CONTRATADO: **SEIXAS E VILELA LTDA.**, inscrita no **CNPJ/CPF nº** 04.489.917/0001-52, PRAÇA BRAULIO CARDOSO, Nº 192, CENTRO, CEP: 44905000, LAPÃO-BA, doravante denominada de CONTRATADA.

CLÁSULA PRIMEIRA: Fornecimento de material de escritório e papelaria, para atender a demanda da câmara municipal de vereadores de lapão. (conforme planilha em anexo).

CLÁSULA SEGUNDA: O presente contrato é regido pela lei nº 14.133/2021, estando a dispensa da licitação prevista em seu art. 75, II.

CLÁSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado é de R$ 14.359,09 (qutorze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e nove centavos), a ser pago mediante de apresentação de notas fiscais, devidamente acompanhadas das ordens e das certidões de regularidade fiscal.
Parágrafo único; O preço ajustado será pago diretamente ao Contratado.

CLÁSULA QUARTA: O prazo do contrato será de 10 (DEZ) MESES E 22 (VINTE E DOIS) DIAS, iniciando-se no dia 26/02/2025 a 31/12/2025. O local de uso do sistema será no Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão-BA localizada na Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro, nesta cidade de Lapão-BA.

CLÁSULA QUINTA: Após assinado o presente contrato, o contratado se obriga a executar os serviços mencionados.

CLÁSULA SEXTA: A despesa decorrente do contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO: 2002 – Gestão das atividades da Câmara Municipal de Lapão.
ELEMENTO: 3390-30 – Material de consumo

CLÁSULA SÉTIMA: O contratado se obriga a manter vigente e regular o seguro de acidentes de trabalho para seus funcionários. Obriga-se ainda a respeitar e cumprir todas as normas de

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2025 14:11:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e88ef261-e3ae-4543-aefb-d7deb19f7aa3

segurança de trabalho e medicina do trabalho (vide portaria nº 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho), tomando todas as medidas necessárias de proteção aos empregados e terceiros durante e execução do serviço, inclusive fornecer todos os materiais de proteção exigidos por lei.

CLÁSULA OITAVA: Fica expressamente acordado que não estabelece por força deste contrato qualquer relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, sendo única e exclusiva responsabilidade do Contratado todo qualquer reclamação que por ventura advir de seus funcionários.

CLÁSULA NONA: Após a prestação de serviço e entrega da nota fiscal, será firmado pelo Contratante o "Termo de concordância dos serviços prestados".

CLÁSULA DÉCIMA: Serão motivos de rescisão contratual.

1) A solicitação por requerimento das partes, com justificativa formal e por escrito;
2) O não pagamento de quaisquer das parcelas convencionadas;
3) A não execução dos serviços dentro dos prazos estipulados;
4) O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Na ocorrência de quaisquer das situações contempladas nos itens "1" e "3" da Cláusula anterior, considerar-se-á rescindindo o presente contrato independente de quaisquer notificações ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA: A parte que der causa à rescisão contratual do presente instrumento, em razão da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Cláusula oitava, ficará obrigada ao pagamento da multa contatual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica designado o servidor abaixo assinado como fiscal do presente contrato, podendo o contratante substitui-lo a qualquer tempo e sem prévio aviso à contratado

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: As partes elegem o foro da comarca de Lapão, Estado da Bahia., para dirigir quaisquer omissões ou dividas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor em conjunto a duas testemunhas.

Lapão-BA, 26 de fevereiro de 2025.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão-BA

Juarez Alves Dourado
Presidente
Contratante

Ana Maria Cardoso Seixas
Seixas e Vilela LTDA.
CNPJ 04.489.917/0001-52
Contratado

04.489.917/0001-52
SEIXAS E VILELA LTDA
Praça Bráulio Cardoso, 192 - Centro
CEP 44905-000 - Lapão-BA

Paulo Augusto Alves Damasceno
Fiscal de Contratos
Portaria nº 06/2023

Testemunha 1
Claudicel Aparicio Dias
CPF/MF: 023.290.015-08
R.G.:

Testemunha 2
Edson Cezario dos Santos
CPF/MF: 226 180 585 34
R.G.:

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2025 14:11:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e88ef261-e3ae-4543-aefb-d7deb19f7aa3

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2025 14:11:35
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e88ef261-e3ae-4543-aefb-d7deb19f7aa3

OUTROS

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 75, Inciso II da lei nº 14.133/2021, a seguinte contratação: Seixas e Vilela Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.489.917/0001-52, com sede na Praça Bráulio Cardoso, nº 192, Centro, Lapão-BA. Objeto: O cujo objeto é fornecimento de materiais de escritório e papelaria, para atender a demanda da Câmara Municipal de Lapão, Bahia. Eduardo Novais Menezes Oliveira – Agente de Contratação.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 008/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 26/02/2025, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 008/2025, em favor de da empresa Seixas e Vilela Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.489.917/0001-52, com sede na Praça Bráulio Cardoso, nº 192, Centro, Lapão-BA. Objeto: O cujo objeto é fornecimento de materiais de escritório e papelaria, para atender a demanda da Câmara Municipal de Lapão, Bahia. Lapão-BA, 26 de fevereiro de 2025. Juarez Alves Dourado -- Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n 013/2025

Contrato nº 013/2025. Dispensa nº 008/2025 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado: Seixas e Vilela Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.489.917/0001-52, com sede na Praça Bráulio Cardoso, nº 192, Centro, Lapão-BA. Objeto: O cujo objeto é fornecimento de materiais de escritório e papelaria, para atender a demanda da Câmara Municipal de Lapão, Bahia. Valor global de R$ 14.359,09 (quatorze mil, trezentos e ciqneuta e nove reais e nove centavos). Data de Assinatura 26/02/2025 Vigência do contrato: 26/02/2025 a 31/12/2024. Lapão-BA, 16 de fevereiro de 2025 – Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2025 14:11:36
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2619b91f-79f0-4e97-ac54-95e67493a390

Contrato nº 014/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
Dispensa nº 011/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL POR PRAZO DETERMINADO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

A Câmara Municipal de Lapão- BA . com sede à Praça Bráulio Cardoso, 58, Centro, Lapão-BA, inscrita no CNPJ nº 16.250.755/0001-84, representada aqui por seu Presidente Cliton da Silva Dourado, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado Labareda Empreendimentos e Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.604.462/0001-34, com sede à Rua David Saback, nº 54, Centro, Baixa Grande, doravante denominada de CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Automóvel por Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação de veiculo 1.0 flex, com ar-condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, alarme, capacidade para cinco passageiros, no prazo de dez meses
Veiculo modelo Gol, marca wolksvagem,

Parágrafo único. O veiculo objeto do presente contrato deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA à CONTRATANTE já com contrato de seguro vigente no mesmo período da locação aqui estipulada.

DO USO

Cláusula 2ª. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pela CONTRATANTE, composta por seus Vereadores e servidores, não sendo permitido o seu uso por terceiros, sob pena de rescisão contratual e pagamento da multa prevista na Cláusula 9ª.

Parágrafo único. Em caso de sinistro e utilização do seguro do veículo objeto do presente instrumento, caberá à CONTRATANTE o pagamento da fiança de seguro estipulada em apólice contratual.

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 4.000.00 (quatro mil reais), que se dará após o fornecimento ou a execução dos serviços acima descritos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 4ª- As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2002- Manutenção e Funcionamento da Câmara - 3390.39 - Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica.

DA DEVOLUÇÃO

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE deverá devolver o automóvel à CONTRATADA nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, ou seja, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

DO PRAZO

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2025 14:11:36
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2619b91f-79f0-4e97-ac54-95e67493a390

Cláusula 6ª. A presente locação terá validade pelo lapso temporal de 09 (nove) meses, iniciando no dia 26 de fevereiro de 2025 e terminando no dia 26 de dezembro de 2025, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

Cláusula 7ª. Se o **CONTRATANTE** não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel mensal aqui estipulado, proporcional aos dias em atraso e responderá por eventuais danos que o automóvel venha a sofrer, mesmo se proveniente de caso fortuito.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cláusula 9ª. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento e o devido pagamento de multa, pela parte inadimplente no valor equivalente a 10% do presente instrumento.

Cláusula 10ª. O presente Contrato é regido pela lei nº. 14.133/2021, estando a dispensa da licitação prevista em seu art. 75, II.

DO FORO

Cláusula 101. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Lapão-BA.:

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Lapão-BA, 26 de fevereiro de 2025
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão

Juarez Alves Dourado
Presidente
Contratante

Labareda Empreendimentos e Serviços Ltda.
CNPJ 11.604.462/0001-34
Contratado

Paulo Augusto Alves Damasceno
Fiscal de Contratos
Portaria nº 06/2023

Testemunha 1
Andressa Ferreira dos Santos
CPF/MF: 859.447.245-52
R.G.:

Testemunha 2
Lucimira Silva de Almeida
CPF/MF: 091.839.575-84
R.G.:

ento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2025 14:11:36
em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2619b91f-79f0-4e97-ac54-95e67493a390

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, a seguinte contratação: LABAREDA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no inscrita no CNPJ sob nº 11.604.462/0001-34. Objeto: locação de veiculo 1.0 flex, com ar-condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, alarme, capacidade para cinco passageiros, Eduardo Novais Menezes Oliveira – Agente de Contratação.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 011/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 26/02/2025, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 011/2025, em favor da empresa LABAREDA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no inscrita no CNPJ sob nº 11.604.462/0001-34. Objeto: contratação de empresa especializada para locação de veiculo 1.0 flex, com ar-condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, alarme, capacidade para cinco passageiros. Valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em parcelas mensais de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Juarez Alves Dourado - Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n 014/2025

Contrato nº 014/2025. Dispensa nº 011/2025 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado: LABAREDA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no inscrita no CNPJ sob nº 11.604.462/0001-34. Objeto: contratação de empresa especializada para locação de veiculo 1.0 flex, com ar-condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, alarme, capacidade para cinco passageiros. Valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em parcelas mensais de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).. Data de Assinatura 26/02/2025 Vigência do contrato: 26/02/2025 a 26/12/2025. Lapão-BA, 26 de fevereiro de 2025 – Juarez Alves Dourdo – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2025 14:11:36
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3efd8d2d-256b-4ab0-b2c3-38f601657c39

Contrato nº 015/2025
Processo Administrativo nº 017/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, C.N.P.J.:16.250.755/0001 – 84, Endereço: Praça Bráulio Cardoso, n° 58, Centro. Cidade: Lapão, Estado: Bahia, CEP.: 44905-000, Fone: (74) 3657 1224, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e

CONTRATADO: 49.936.740 JONAS SILVA DE SOUZA, CNPJ nº 49.936.740/0001-23, End. Rua Espinola, nº s/n, Centro, Palmeiras - BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si pelo instrumento particular de contrato de Aquisição de bens, sob as cláusulas e condições seguintes, as quais abaixo expõem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa especializada para manutenção dos ares-condicionados do predio da Câmara Municipal de Lapão.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço certo e ajustado é de R$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais), a ser pago mediante entrega dos produtos e apresentação de notas fiscais, devidamente acompanhadas das ordens e das certidões de regularidade fiscal.
Parágrafo único: O preço ajustado será pago diretamente ao CONTRATADO.
CLÁUSULA TECEIRA: O prazo do contrato será de 03 (tres) mês, iniciando-se no dia 26/02/2025 e encerrando no dia 26/03/2025. O local da prestação dos serviços será na Praça Bráulio Cardoso, n° 58, Centro, nesta cidade de Lapão.
CLÁUSULA QUARTA: Após assinado o presente contrato, o contratado se obriga a prestar os serviços, mediante solicitação da contratante, de acordo com sua necessidade.
CLÁUSULA QUINTA: A despesa decorrente do contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01110 – CAMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
AÇÃO: 2002– Gestão das atividades da Câmara Municipal de Lapão.
3390-39 – outros serviços pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: fica expressamente acordado que não estabelece por força deste contrato qualquer relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, sendo única e exclusiva responsabilidade do Contratado todo e qualquer reclamação que por ventura advir de seus funcionários.

CLÁUSULA SÉTIMA: No ato da entrega dos produtos/bens, será firmado pelo Contratante o "Termo de Entrega", encerrando a responsabilidade do Contratado tão somente em relação aos bens e quantidade entregues na oportunidade.

CLÁUSULA OITAVA: Serão motivos de rescisão contratual:
1) a solicitação por requerimento das partes, com justificativa formal e por escrito;
2) o não pagamento de quaisquer das parcelas convencionadas;
3) a não execução dos serviços dentro dos prazos estipulados;

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2025 14:11:36
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3efd8d2d-256b-4ab0-b2c3-38f601657c39

4) o não comprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: Na ocorrência de quaisquer das situações contempladas nos itens "1" e "3" da Cláusula anterior, considerar-se-á rescindido o presente contrato independente de quaisquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA: A parte que der causa à rescisão contratual do presente instrumento, em razão da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Cláusula oitava, ficará obrigada ao pagamento da multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato é regido pelo Art. 75 § II da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da comarca de Lapão, Estado da Bahia., para dirimir quaisquer omissões ou dívidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor em conjunto a duas testemunhas.

Lapão, 26 de fevereiro de 2025.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão

Juarez Alves Dourado
Presidente
Contratante

49.936.740 JONAS SILVA DE SOUZA
CNPJ nº 49.936.740/0001-23
Contratado

Testemunhas:
Testemunha 1: Ivone Nunes Dourado
RG:
CPF: 071 604 135 98

Testemunha 2:
RG:
CPF:

Paulo Augusto Alves Damaceno
Fiscal de /contratos

...ento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2025 14:11:36
...em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3efd8d2d-256b-4ab0-b2c3-38f601657c39

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n 015/2025

Contrato nº 015/2025. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado : 49.936.740 JONAS SILVA DE SOUZA, CNPJ nº 49.936.740/0001-23, End. Rua Espinola, nº s/n, Centro, Palmeiras - BA. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção dos ares-condicionados do predio da Câmara Municipal de Lapão, conforme descritos no contrato 015/2025. Valor global de R$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta rfeais). Data de Assinatura 26/02/2025 Vigência do contrato: 26/02/2025 a 26/03/2025. Lapão-BA, 06 de fevereiro de 2025 – Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.



(75)9 9244-9229

Jsrefrigeração

Jonass1995@icloud.com

EMPRESA: JONAS SILVA DE SOUZA

CNPJ: 49.936.740/0001-23

ENDEREÇO: II TRAVESSA DA RUA SPINOLA, S/N, JASON ALVES.

CIDADE: PALMEIRAS – BA

TELEFONE: (075) 99244-9229

Á CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAPÃO, BAHIA.

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÕES DE AR-CONDICIONADO	UND	19	R$ 120,00	R$ 2.280,00
2	BUTIJA DE GÁS	UND	2	R$ 1.150,00	R$ 2.300,00
VALOR TOTAL GERAL >>>>>>					**R$ 4.580,00**

Palmeiras, Bahia, 18 de fevereiro de 2025.

JONAS SILVA DE SOUZA - **JS REFRIGERACAO**
CPF: 074.254.845-79 RG: 607407141
CNPJ: 49.936.740/0001-23

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2025 14:11:36
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3efd8d2d-256b-4ab0-b2c3-38f601657c39

TOPCLIM REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICA

26.404.411 MANUEL AFONSO ALVES FERREIRA MOTA
CNPJ: 26.404.411/0001-36
Rua Coronel José Pinto dos Santos, 133
São João, Feira de Santana-BA
CEP 44051-568

topclimclimatizacao@gmail.com
+55 (71) 99347-6575
+55 (75) 99930-6575

topclim.refrigeracao

18/02/2025

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2025 14:11:36
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3efd8d2d-256b-4ab0-b2c3-38f601657c39

Orçamento 058-2025

Cliente:
Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Bahia.
CNPJ: 49.936.740/0001-23
Praça Presibiteriana, 117
Lapão, Bahia.
CEP 44.905-000

Serviços

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÕES DE AR-CONDICIONADO	UND	19	R$ 130,00	R$ 2.470,00
2	BUTIJA DE GÁS	UND	2	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL GERAL >>>>>>					**R$ 4.870,00**

Palmeiras, Bahia, 18 de fevereiro de 2025.

TOPCLIM REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICA
CNPJ: 26.404.411/0001-36

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2025 14:11:36
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3efd8d2d-256b-4ab0-b2c3-38f601657c39

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.936.740 JONAS SILVA DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.936.740/0001-23
Certidão nº: 8919170/2025
Expedição: 17/02/2025, às 09:32:52
Validade: 16/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **49.936.740 JONAS SILVA DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.936.740/0001-23, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.936.740/0001-23
Razão Social: JONAS SILVA DE SOUZA
Endereço: 2 TV RUA ESPINOLA SN CASA / CENTRO / PALMEIRAS / BA / 46930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/01/2025 a 28/02/2025

Certificação Número: 2025013019486052917457

Informação obtida em 17/02/2025 09:31:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2025 14:11:36
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3efd8d2d-256b-4ab0-b2c3-38f601657c39

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2025 14:11:36
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3efd8d2d-256b-4ab0-b2c3-38f601657c39

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 49.936.740 JONAS SILVA DE SOUZA
CNPJ: 49.936.740/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:02:06 do dia 12/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/08/2025.
Código de controle da certidão: **DB1F.E97C.9A5F.8D67**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 17/02/2025 09:23

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20250884961**

RAZÃO SOCIAL	
49.936.740 JONAS SILVA DE SOUZA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
204.762.379	**49.936.740/0001-23**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2025 14:11:36
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3efd8d2d-256b-4ab0-b2c3-38f601657c39

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2025 14:11:36
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3efd802d-256b-4db0-b2c3-38f6016577c39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS

PALMEIRAS - BAHIA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
Certidão Nº: 00000005

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Contribuinte:	49.936.740 JONAS SILVA DE SOUZA
Endereço:	TRV RUA ESPINOLA, S/N CENTRO
Complemento:	
Cidade/UF:	PALMEIRAS - BA
CPF/CNPJ:	49936740000123
Inscrição Estadual/RG:	
Inscrição Municipal:	4698

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.

GERADA EM: 14/01/2025 10:14:37 horário de Brasília

EMITIDA EM: 17/02/2025 09:25:23 horário de Brasília

VÁLIDA ATÉ: 14/04/2025

CHAVE DE VALIDAÇÃO: hfBUxcpY

Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal: http://www.keepinformatica.com.br/portal/web/palmeiras.autentica-cnd

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2025 14:11:36
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3efd8d2d-256b-4ab0-b2c3-38f601657c39

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.936.740/0001-23 **MATRIZ**		**14/03/2023**

NOME EMPRESARIAL
49.936.740 JONAS SILVA DE SOUZA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
2 TV RUA ESPINOLA	**S/N**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
46.930-000	**CENTRO**	**PALMEIRAS**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JONASS1995@ICLOUD.COM	**(75) 9244-9229**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/03/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/02/2025** às **11:15:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2025 14:11:36
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3efd8d2d-256b-4ab0-b2c3-38f601657c39

Empresário(a)

Nome Civil
JONAS SILVA DE SOUZA

CPF
074.254.845-79

CNPJ
49.936.740/0001-23

Data de Abertura
14/03/2023

Nome Empresarial
49.936.740 JONAS SILVA DE SOUZA

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
14/03/2023

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
46930-000	2A TRAVESSA RUA ESPINOLA	S/N	CASA

Bairro	Munícipio	UF
CENTRO	PALMEIRAS	BA

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	14/03/2023	-

Atividades

Forma de Atuação
Internet

Ocupação Principal
Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Atividade Principal (CNAE)
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Reparador(a) de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, independente	3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2025 14:11:36
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3efd8d2d-256b-4ab0-b2c3-38f601657c39

(8) WhatsApp
26/02/2025, 09:15
Jonas
Hoje às 08:50

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

24690837798

2 e 1 NOME E SOBRENOME
JONAS SILVA DE SOUZA

1ª HABILITAÇÃO
25/09/2017

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
04/12/1995, IRAQUARA, BA

4a DATA EMISSÃO
11/08/2022

4b VALIDADE

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
607407141 SSP BA

4d CPF
074.254.845-79

5 Nº REGISTRO

9 CAT HAB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
MARIO SERGIO OZORIO DE SOUZA

CASSIA SILVA DOS ANJOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2025 14:11:36
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3efd8d2d-256b-4ab0-b2c3-38f601657c39
https://web.whatsapp.com

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2025 14:11:36
Acesse em: https://etcm.ba.gov.br/cpp/validaDoc.seam Código do documento: 3efd82d-256b-4ab0-b2c3-30f601657c39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS

PALMEIRAS - BAHIA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Certidão Nº: 00000005

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Contribuinte:	49.936.740 JONAS SILVA DE SOUZA
Endereço:	TRV RUA ESPINOLA, S/N CENTRO
Complemento:	
Cidade/UF:	PALMEIRAS - BA
CPF/CNPJ:	49936740000123
Inscrição Estadual/RG:	
Inscrição Municipal:	4698

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.

GERADA EM: 14/01/2025 10:14:37 horário de Brasília

EMITIDA EM: 25/02/2025 11:11:17 horário de Brasília

VÁLIDA ATÉ: 14/04/2025

CHAVE DE VALIDAÇÃO: hfBUxcpY

Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal: http://www.keepinformatica.com.br/portal/web/palmeiras.autentica-cnd

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 25/02/2025

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2025 14:11:36
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3efd8d2d-256b-4ab0-b2c3-38f601657c39

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20251082921**

RAZÃO SOCIAL	
49.936.740 JONAS SILVA DE SOUZA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
204.762.379	**49.936.740/0001-23**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2025 14:11:36
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3efd8d2d-256b-4ab0-b2c3-38f601657c39

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 49.936.740 JONAS SILVA DE SOUZA
CNPJ: 49.936.740/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:14:19 do dia 25/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2025.
Código de controle da certidão: **E349.09D9.3CCF.C7CA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.936.740 JONAS SILVA DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.936.740/0001-23
Certidão nº: 11059232/2025
Expedição: 25/02/2025, às 11:13:17
Validade: 24/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **49.936.740 JONAS SILVA DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.936.740/0001-23, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2025 14:11:36
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3efd8d2d-256b-4ab0-b2c3-38f601657c39

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/03/2025 14:11:36
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3efd8d2d-256b-4ab0-b2c3-38f601657c39

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.936.740/0001-23
Razão Social: JONAS SILVA DE SOUZA
Endereço: 2 TV RUA ESPINOLA SN CASA / CENTRO / PALMEIRAS / BA / 46930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/02/2025 a 19/03/2025

Certificação Número: 2025021808566052917462

Informação obtida em 25/02/2025 11:12:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**